



Portaria

Portaria Administrativa N.º 3/2024

"Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registros, Controle, Supervisão do Patrimônio Público".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART.138 DA LEI Nº.884/2015:

CONSIDERANDO, a necessidade de ser proceder ao Inventário Patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no §3º do art.16 da Lei Federal nº.4.320/64, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor publico-NBCT 16.;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventario anual;

CONSIDERANDO, considerando que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidades;

RESOLVE:

Art.1º. Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do IPMP, nomeando os seguintes membros (servidores):

- 1. ANTONIA VIEIRA MARTINS, Matricula: 994518, CPF: 428.428.082-15;**
- 2. NORMA APARECIDA ANDRADE, Matricula: 911320, CPF: 331.810.472-87;**
- 3. FERNANDA PEREIRA DA SILVA, Matricula: 1097863, CPF: 947.602.762-20;**

Art.2º. Para fins desta Portaria considera-se:

I. **PATRIMÔNIO** - Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtido por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificadas e registradas;



II. BENS MÓVEIS - Aqueles que, pela suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados com materiais permanentes;

III. BENS INSERVÍVEIS - Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço Público Municipal;

IV. ALIENAÇÃO - Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens moveis patrimoniais;

V. BAIXA DE BENS - Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do poder legislativo;

VI. DESCARTE DE BENS - Inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art.3º. A comissão de Inventário do Patrimônio do IPMP, tem por finalidade coordenar a realização do inventário e bens permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art.4º. Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Propor, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPMP;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPMP, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir ata circunstanciada após a realização de todo trabalho;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art.5º. A Comissão de Inventário de Bens Prementes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e matérias permanentes em uso;



II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes do IPMP e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paragominas-PA, 15 de janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO
PEREIRA DE
SOUZA:64155714272

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO PEREIRA DE
SOUZA:64155714272
Dados: 2024.01.15 10:54:32 -03'00'

Maria do Carmo Pereira de Souza
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE
PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Administrativa N.º 3/2024

"Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação,
Baixa, Registros, Controle, Supervisão do
Patrimônio Público".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 138 DA LEI N.º 884/2015:

CONSIDERANDO, a necessidade de ser proceder ao Inventário Patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no §3º do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCT 16.;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, considerando que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e indisponibilidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do IPMP, nomeando os seguintes membros (servidores):

1. **ANTONIA VIEIRA MARTINS, Matrícula: 994518, CPF: 428.428.082-15;**
2. **NORMA APARECIDA ANDRADE, Matrícula: 911320, CPF: 331.810.472-87;**
3. **FERNANDA PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 1097863, CPF: 947.602.762-20;**

Art. 2º. Para fins desta Portaria considera-se:

I. PATRIMÔNIO - Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtido por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificadas e registradas;

II. BENS MÓVEIS - Aqueles que, pela suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados com materiais permanentes;

III. BENS INSERVÍVEIS - Todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço Público Municipal;

IV. ALIENAÇÃO - Procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. BAIXA DE BENS - Procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do poder legislativo;

VI. DESCARTE DE BENS - Inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. A comissão de Inventário do Patrimônio do IPMP, tem por finalidade coordenar a realização do inventário e bens permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso como registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art.4º. Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Propor, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPMP;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPMP, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir ata circunstanciada após a realização de todo trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art.5º. A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e matérias permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes do IPMP e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paragominas-PA, 15 de janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador:594CE2C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/01/2024. Edição 3414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>